



## PORTARIA N.º 010/2025

Dispõe sobre o plano de descontos e os critérios aplicáveis aos alunos ingressantes por meio do Edital do Vestibular 2025/2º semestre, dos cursos de Graduação ofertados pelas Faculdades Integradas de Jaú-FIJ.

A Diretora das Faculdades Integradas de Jaú-FIJ, mantidas pela Fundação Educacional "Dr. Raul Bauab" – Jahu, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno das Faculdades Integradas de Jaú-FIJ, resolve estabelecer os seguintes critérios para concessão de descontos aos alunos ingressantes no 2º semestre de 2025:

Artigo 1º - Tornar público os critérios estabelecidos pelas Faculdades Integradas de Jaú-FIJ para a concessão de descontos/bolsas aos alunos ingressantes conforme segue:

- A) Descontos na Matrícula- Descontos regressivos para matrícula, válidos para qualquer curso de graduação: 80% em maio; 70% em junho; 60% em julho e 50% em agosto, aplicáveis exclusivamente sobre o valor da matrícula.
- B) 15% Queremos Você de Volta- Desconto de 15% nas mensalidades (exceto rematrícula), para ex-alunos que comprovarem, por meio de diploma e histórico, conclusão de curso superior nas Faculdades Integradas de Jaú-FIJ.
- C) 10% Seja Bem-Vindo- Desconto de 10% nas mensalidades (exceto rematrícula), para egressos de outras Instituições de Ensino Superior (IES) ou cursos técnicos da área, e ex-alunos do Colégio da Fundação que concluíram o Ensino Médio na instituição.
- D) Desconto Família- Desconto de 5% para o segundo membro da família matriculado e 10% para o terceiro. Válido para pais, filhos e irmãos mediante comprovação documental.
- E) Desconto Transferência- Gratuidade da matrícula (julho) e da mensalidade de agosto de 2025, mais 10% de desconto nas demais mensalidades (exceto rematrícula) para alunos transferidos de outras IES.
- F) Desconto Convênios- Desconto conforme percentual definido em convênios vigentes, aplicado às mensalidades pagas pontualmente por alunos exclusivamente ingressantes no 2º semestre de 2025 com vínculo empregatício comprovado com empresas conveniadas.

Artigo 2º - Os descontos são cumulativos apenas com o desconto por antecipação de pagamento, exceto os dos itens A (Matrícula) e F (Convênios). Em caso de enquadramento em mais de um critério, será considerado o maior percentual.

Artigo 3º - O desconto de matrícula (item A) é exclusivo para ingressantes no 2º semestre e não se aplica a reingressantes, dependências, adaptações, TCC ou Estágio.

Artigo 4º - Os descontos são exclusivos para alunos ingressantes no 2º semestre de 2025 e não se aplicam a alunos de períodos anteriores ou posteriores.

Artigo 5º - Casos omissos serão resolvidos conforme o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e o Regimento Interno da instituição.



Fundação Educacional  
"Dr. Raul Bauab" - Jahu



**Faculdades Integradas de Jaú**

Recredenciada pela Portaria MEC nº 795 de 06/10/2021

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Jaú, 24 de abril de 2025.

Profa. Dra. Shaday Mastrangelo Prudenciatti Ikehara  
Diretora Faculdades Integradas de Jaú-FIJ